

Lei nº 580 /2023,

de 18 de setembro de 2023.

“ALTERA A LEI Nº 562/2022, QUE INSTITUI A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial proveniente da realocação de parcela de créditos orçamentários até o valor de R\$ 130.000,00, destinados ao atendimento dos programas e ações, conforme especificado:

03.14	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0025.2.294	Manutenção do Programa Saúde da Família – Primeira Infância
	3.3.90.30.00 – 30.000,00
	3.3.90.36.00 – 5.000,00
	3.3.90.39.00 15.000,00
05.27	Fundo Municipal de Educação
12.365.0032.2.295	Manutenção da Educação Infantil – Primeira Infância
	3.3.90.30.00 – 30.000,00
	3.3.90.36.00 – 5.000,00
	3.3.90.39.00 – 15.000,00
04.15	Fundo Municipal de Assistência Social
08.365.0020.2.296	Manutenção de Ações do SUAS – Primeira Infância
	3.3.90.30.00 – 15.000,00
	3.3.90.36.00 – 5.000,00
	3.3.90.39.00 – 10.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial serão provenientes da anulação de dotação orçamentaria existentes.

Art. 3º - O crédito adicional especial autorizado por esta Lei, será aberto mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2023.

RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito Municipal

